

**EXCLUSIVO PARA MÉDICOS**

**ACABE DE UMA VEZ POR  
TODAS COM SUAS DÚVIDAS SOBRE**

# IMPOSTO DE RENDA



## SUMÁRIO

[Introdução](#)

[O QUE É O IMPOSTO DE RENDA?](#)

[O QUE A RECEITA FAZ COM A MINHA DECLARAÇÃO?](#)

[QUEM PRECISA DECLARAR O IR?](#)

[QUEM É O DEPENDENTE NA DECLARAÇÃO?](#)

[COMO BAIXAR O PROGRAMA DO IMPOSTO DE RENDA?](#)

[TEM COMO DECLARAR O IR PELO CELULAR?](#)

[DECLARAÇÃO SIMPLES](#)

[DECLARAÇÃO COMPLETA](#)

[QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS PARA O IR?](#)

[O QUE POSSO DEDUZIR DO IR?](#)

[QUAIS SÃO OS GASTOS DEDUTÍVEIS?](#)

[QUAIS SÃO AS DEDUÇÕES DO IMPOSTO DEVIDO?](#)

[COMO CALCULAR O IR?](#)

[O QUE É O IRRF?](#)

[ALÍQUOTAS](#)

[O QUE É A RESTITUIÇÃO DO IR?](#)

[COMO ANTECIPAR A RESTITUIÇÃO DO IR?](#)

[CRONOGRAMA DA RESTITUIÇÃO](#)

[O QUE ACONTECE SE EU NÃO ENTREGAR A DECLARAÇÃO?](#)

[E SE EU CAIR NA MALHA FINA, O QUE EU FAÇO?](#)

[OS PRINCIPAIS ERROS DE QUEM É PEGO PELO LEÃO!](#)

[NOVIDADES](#)

[BÔNUS EXCLUSIVO PARA MÉDICOS: LIVRO CAIXA](#)

[LINKS ÚTEIS](#)





## introdução

Um dos muitos serviços do SIMESC aos médicos filiados é a Assessoria Contábil. Além de orientar os médicos com a declaração anual do Imposto de Renda, a Assessoria Contábil também orienta os médicos sobre contabilidade para seus consultórios, rotina de contratação e rescisão de contrato de funcionários (incluindo os domésticos) e orienta na elaboração do livro caixa.

Além de atender os médicos que atuam em Santa Catarina, a Assessoria Contábil contribui com os trabalhos do SIMESC, auxiliando os assessores jurídicos em cálculos relacionados à atividade profissional principalmente nos casos de demissão de médicos e ações judiciais que precisem de cálculos específicos.

***Cabe destacar que a Declaração de Imposto de Renda para os médicos filiados é gratuita e tem grande aceitação dos profissionais pela presteza, agilidade e positividade no que diz respeito aos dados apresentados à Receita Federal.***

Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone 0800 644 1060, em horário comercial e também pelo e-mail [katiane@simesc.org.br](mailto:katiane@simesc.org.br).

Boa leitura!

A Diretoria

| março de 2023 |



## O QUE É O IMPOSTO DE RENDA?

O Imposto de Renda (IR) é um imposto cobrado pelo Governo Federal uma vez ao ano em que o contribuinte precisa preencher uma declaração informando como sua renda variou durante o ano anterior.

Vamos contar uma historinha para você não achar que só nós os brasileiros somos obrigados a pagar o IR. Dados apontam que a criação data do ano 10 antes de Cristo, na China. No Brasil, o IR teve a primeira tentativa de implantação em 1846. De acordo com a KPMG, consultoria especializada, mais de 96 países cobram IR, seja ele pessoa física ou jurídica. Ou seja, nesses lugares, todos cidadãos precisam deixar alguma porcentagem de sua renda para o governo, ainda que o cálculo do imposto e a alíquota sejam diferenciadas.

No Brasil, o imposto surgiu no início do reinado de D. Pedro II, com a Lei 317, de 21 de outubro de 1843, que fixou a despesa e orçou a receita para os exercícios de 1843-1844 e 1844-1845. O artigo 23 estabeleceu um imposto progressivo sobre os vencimentos percebidos pelos cofres públicos e vigorou por dois anos. Era semelhante a uma tributação exclusiva na fonte. Mas a história é longa até que a renda fosse tributada efetivamente no Brasil como é hoje. Por isso, se quiser saber mais, leia no site da Receita Federal sobre os [Primórdios do Imposto de Renda no Brasil](#)

## O QUE A RECEITA FAZ COM A MINHA DECLARAÇÃO?

O que muita gente se pergunta é: o que a Receita Federal faz com a Declaração? Basicamente, a Receita pega o total de rendimentos (o quanto você recebeu no ano anterior) e os gastos dedutíveis do mesmo período e compara o que foi recolhido em cada mês. O resultado indicará se você ainda deve pagar mais imposto ou receber de volta parte dele – a muitas vezes desejada Restituição!

Mas até chegar na Restituição, que é a última parte do processo, a gente precisa entender o que é rendimento tributável, não tributável, ganho de capital entre outros ... esses termos nem sempre são fáceis e por mais que você pague alguém para fazer sua Declaração de IR ou use a nossa Assessoria Contábil para realizar esse processo gratuitamente, é bom compreender com o que está lidando. Vamos lá então!



## QUEM PRECISA DECLARAR O IR?

Antes de saber quem precisa declarar o IR, é bom estar atento ao prazo para a entrega do documento. O prazo para a entrega da declaração termina em 31 de maio. E para que o contador dê conta de realizar o preenchimento do documento de maneira adequada e sem pendências, o quanto antes ele receber os seus comprovantes, mais chances de realizar a entrega antecipada e de garantir a Restituição em um prazo mais adequado também.

E então, quem precisa declarar o IR? – vamos usar no nosso exemplo o 2022 como o ano de referência para tratarmos dos valores. Quem se encaixa em pelo menos uma das categorias, precisa fazer a Declaração de IR:

- a) Quem recebeu, em 2022, mais de R\$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis. Ou seja, se a soma de salários, horas extras, férias, direitos autorais, valores recebidos do INSS, aluguéis, rendimento de investimentos, benefícios, pensões, for superior ao valor citado, é preciso declarar.
- b) Quem teve, até 31 de dezembro de 2022, imóveis, veículos e obras de arte, jóias, antiguidades, entre outros, cujo valor total é superior a R\$ 300 mil. Para o caso da Declaração do IR. Para esse item é necessário considerar o valor de aquisição de cada bem, ou seja, o quanto você pagou por eles e não o quanto valem no momento da realização da Declaração.
- c) Quem ganhou capital com a venda imóveis, carros, motos, joias ou qualquer outro bem e ganhou dinheiro com essa transação (não importa quanto!) tem que declarar. Operações em bolsa de valores cujo o somatório de vendas, inclusive isentas de imposto, seja superior a R\$ 40 mil.
- d) Quem teve renda bruta de atividade rural superior a R\$ 142.798,50.
- e) Quem recebeu mais de R\$ 40 mil em rendimentos totais isentos e não tributáveis ou tributáveis na fonte no ano anterior. Rendimentos não tributáveis podem ser indenizações trabalhistas, herança e doações recebidas, rendimentos com a caderneta de poupança, indenização de seguros, seguro-desemprego, entre outros. Os chamados rendimentos tributáveis na fonte são aqueles recebidos em concursos, loterias, 13º salário e títulos de capitalização, entre outros.



## QUEM É O DEPENDENTE NA DECLARAÇÃO?

São muitos os casos em que é possível incluir outras pessoas como dependentes. Uma das vantagens é que você pode incluir na sua Declaração, os gastos com educação, saúde, bens e propriedades que estejam no nome do dependente.

Confira quem pode ser dependente:

- - Cônjuge ou companheiro de união estável.
- - Filhos e enteados de até 21 anos, ou de qualquer idade se forem incapacitados para trabalhar.
- - Filhos e enteados até 24 se estiverem cursando o ensino superior.
- - Irmãos, netos e bisnetos (até 21 anos) desde que o declarante tenha a guarda judicial ou se encaixe nos critérios anteriores.
- - Outros menores que criados ou educados pelo declarante, dos quais tenha a guarda judicial.
- - Pais, avós e bisavós, desde que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, de até R\$ 22.847,76 (em 2022).
- - Sogros também podem entrar na Declaração de IR, mas somente o cônjuge for incluído como dependente. A mesma regra de limite de rendimentos dos pais, se aplica aos sogros.
- - Incapaz: menores de 16 anos; aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não têm o discernimento necessário para viver em sociedade; e os que não conseguem exprimir suas vontades, ainda que por motivos passageiros.
- - Dependentes do cônjuge, somente se o cônjuge for declarado como dependente.
- - Filhos casados ou em união estável; cônjuge também pode entrar como dependente
- - Parentes falecidos no ano anterior caso se encaixe em alguns dos pontos citados até aqui.
- - Ex-cônjuge e filhos que recebem pensão alimentícia.

Em todos os casos, é importante informar todos os bens e rendimentos de cada um dos dependentes. Quer um exemplo? Se você declarar seus pais como dependentes, é preciso incluir na Declaração o rendimento deles.

E faltou a gente comentar sobre a vantagem de incluir dependentes na Declaração: a possibilidade de reduzir o imposto a ser pago ou de aumentar o valor a ser restituído. Cada dependente dá um desconto de R\$ 2.275,08 (em 2022), no imposto a ser pago.





**DICA:** *um dependente só pode ser incluído em uma única Declaração de IR. No caso de uma criança, ele só pode ser incluído na declaração ou do pai ou da mãe! Ah, e quando uma pessoa é apontada como dependente de um declarante, ela não pode entregar uma Declaração própria!*

*Vamos frisar novamente a questão de ter uma Assessoria Contábil como a do SIMESC para fazer a sua Declaração de IR. Para esse caso dos dependentes, ela tem competência para orientar se vale a pena adicioná-los no documento. Sabe por quê? No caso de o dependente ter em seu nome muitos bens tributáveis, você pode pagar mais impostos.*

## COMO BAIXAR O PROGRAMA DO IMPOSTO DE RENDA?

O programa gerador da Declaração do IR está disponível anualmente no [site da Receita Federal](#).

É importante baixar a versão correta de acordo com o sistema operacional (Windows, MacOS, Linux ou Multiplataformas). Nosso conselho é que você não faça essa ação sozinho. Consulte nossa Assessoria Contábil para que ela produza seu documento de maneira adequada, evitando dessa forma, transtornos com a Receita Federal. Informe-se em horário comercial pelo telefone 0800 644 1060.

## TEM COMO DECLARAR O IR PELO CELULAR?

Sim, é possível fazer a Declaração do IR pelo celular. O aplicativo “Meu Imposto de Renda” está disponível para dispositivos iOS e Android.

## DECLARAÇÃO SIMPLES

Na declaração de IR Simples, a Receita Federal aplica um desconto padrão de 20% sobre todos os rendimentos tributáveis recebidos no ano anterior. Vamos a um exemplo: se no ano anterior a renda foi de R\$ 10 mil, serão deduzidos R\$ 2 mil no modelo simples. Assim sendo, se as despesas dedutíveis somarem mais de R\$ 2 mil, vale a pena optar pela declaração completa.



## DECLARAÇÃO COMPLETA

No modelo completo de Declaração de IR, todas as possibilidades de abatimento do imposto são consideradas, como os gastos com educação, saúde, dependentes, contribuição para previdência privada, entre outros. O desconto de imposto poderá ser menor que 20% e a restituição, maior.

Caso a declaração completa seja a adequada para você, é **importante guardar os comprovantes das despesas por pelo menos cinco anos, tendo em vista que a Receita Federal pode chamar para prestar algum tipo de esclarecimento referente à Declaração.**

Para facilitar a vida de quem vai declarar sozinho, o programa da Receita Federal sugere qual o tipo de declaração é mais adequada.

## QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS PARA O IR?

Vamos combinar que fazer a Declaração de Imposto de Renda é uma coisa bem complicada principalmente para quem está envolvido com uma atividade tão intensa quanto a Medicina. Por isso, *o SIMESC disponibiliza aos médicos filiados uma Assessoria Contábil que pode orientar sobre os documentos para o IR e mais bacana ainda, elabora gratuitamente a Declaração. E sabe o que mais? É possível durante o ano inteiro tirar outras dúvidas a respeito dos documentos para o IR. Faça contato [AGORA!](#)*

**UMA SUGESTÃO:** abra uma pasta, um envelope e durante o ano, coloque ali os documentos para a Declaração de IR como: informes de rendimentos (que apontam quanto você ganhou no ano de referência que listem o que foi recebido como salário, investimentos, venda de imóveis, entre outros).

Também é importante separar recibos e notas fiscais que comprovem as despesas com saúde e educação. No caso da declaração dos dependentes, são necessários o número do CPF, o nome completo, data de nascimento e parentesco. Necessário ainda separar os documentos que comprovem os bens e rendimentos destes.

## O QUE POSSO DEDUZIR DO IR?

De maneira geral, podem ser deduzidos do IR gastos relacionados à saúde, educação, pensão, previdência privada, doações e com dependentes. E há dois tipos de deduções. Os gastos dedutíveis (que reduzem a base de cálculo do imposto) e as deduções do imposto devido (que reduz o valor do imposto a ser pago). Vamos a elas!





## QUAIS SÃO OS GASTOS DEDUTÍVEIS?

- **Saúde:** vamos citar os mais comuns, como os gastos com consultas particulares com médicos e hospitais, cirurgias plásticas relacionadas à saúde, tratamentos dentários (exceto clareamento dental), fisioterapia, tratamentos psicológicos e psiquiátricos, exames, tratamento de saúde no exterior, plano de saúde, próteses e despesas com cadeira de rodas.
- **Educação:** é possível deduzir gastos com educação do declarante e dos dependentes. Importante estar alerta que estão incluídos nesse tipo de gastos despesas com: educação infantil (creches e pré-escolas); ensino fundamental; ensino médio; educação superior (graduação, pós-graduação mestrado, doutorado e especialização); e educação profissional (ensino técnico e o tecnológico). Não se encaixam nesse item cursinho pré-vestibular e curso de inglês ou outras línguas, por exemplo.
- **Previdência privada:** quem tem plano de previdência PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) pode reduzir a base cálculo do imposto em até 12%. O mesmo **não se aplica** para os planos VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre).
- **Dependentes:** cada dependente que entra na Declaração garante dedução de R\$ 2.275,08 (em 2022) na base de cálculo do imposto.
- **Contribuição ao INSS:** tanto a contribuição que é descontada em folha de pagamento, como a recolhida por autônomos, é dedutível na declaração.

## QUAIS SÃO AS DEDUÇÕES DO IMPOSTO DEVIDO?

- **Doações:** realizadas a fundos municipais, estaduais e federais, podem deduzir em até 6% o imposto devido. Cabe destacar que as doações se limitam a 3% do imposto devido exceto o da cultura, é limitada a 6% do imposto devido

## COMO CALCULAR O IR?

Não perca tempo fazendo contas para calcular o IR. A Receita Federal facilitou a vida e estruturou em seu [site](#) uma simulação de alíquota efetiva. E isso é um grande alívio! Entre lá e faça a sua conta!



## O QUE É O IRRF?

O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) é a cobrança, como diz o nome, do imposto de renda retida na fonte e incide sobre o salário dos trabalhadores registrados em CLT todos os meses, considerando o desconto da contribuição para o INSS.

Estão isentos do IRRF os trabalhadores com salário de até R\$ 1.903,98 (em 2022), também descontado o INSS. Se o salário for maior que R\$ 1.903,99, será deduzido na fonte pelo seu empregador.

Como citamos anteriormente, a parcela a deduzir do IR aumenta de acordo com o valor da base de cálculo, variando de 7,5% a 27,5%.

***Reforçamos também que o 13º salário é calculado separadamente dos outros salários e você também não precisa se preocupar com isso porque vem detalhado no informe de rendimentos que é fornecido pelo seu empregador.***

## ALÍQUOTAS

No Brasil, as alíquotas do IR para **pessoa física** variam entre 7,5% e 27,5% e isso nos coloca como 56º país na lista das maiores taxas de tributação.

A Declaração anual do IR não considera somente os salários, mas sim todos os rendimentos que você teve ao longo do ano, como aluguel, indenização trabalhista, venda de imóvel, entre outros. E por conta disso, dessa soma de rendimentos, a Receita Federal usa valores diferentes para a base do cálculo do IR – que é a diferença entre a soma dos rendimentos e as deduções aplicadas sobre eles, o que significa dizer que é considerado somente os rendimentos tributáveis deduzidos.

<b>BASE DE CÁLCULO ANUAL (em Reais – ano 2020)</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
Rendimentos de até 22.847,76	Isento
Rendimentos de 22.847,77 até 33.919,80	7,5%
Rendimentos de 33.919,81 até 45.012,60	15%
Rendimentos de 45.012,61 até 55.976,16	22,5%
Rendimentos acima de 55.976,16	27,5%



## O QUE É A RESTITUIÇÃO DO IR?

A parte mais “desejada”, podemos assim dizer, para quem faz a Declaração de IR, é saber se tem imposto a restituir. A restituição do IR é garantida quando é identificado que o contribuinte recolheu mais imposto do que deveria no ano anterior.

O valor a receber pode variar de acordo com o perfil do contribuinte. Quem tem mais deduções, por exemplo com dependentes, despesas médicas, gastos com educação, aposentadoria privada, entre outros, pode ter uma restituição maior porque certamente, pagou mais impostos.

O pagamento da restituição começa a ser realizado pouco tempo depois do encerramento do prazo de envio da Declaração. Quem enviou antes pode receber nos primeiros lotes de pagamento. O valor é depositado na conta corrente indicada quando preenchida a Declaração de IR.

Receber a restituição nos últimos lotes garante correção do valor a ser devolvido pela taxa Selic.

***Bom destacar que idosos e portadores de doenças graves e deficiências, têm prioridade para receber a restituição de IR.***

## COMO ANTECIPAR A RESTITUIÇÃO DO IR?

A pergunta que abre esse tópico é muito importante porque para ela, há pelo menos duas respostas. Como citado anteriormente, receber nos primeiros lotes a restituição do IR pode ocorrer para quem entrega a Declaração o mais breve possível após ser aberto o prazo pela Receita Federal. Geralmente esses declarantes recebem logo, principalmente se não há correções a serem feitas ou não haja contestações por parte do fisco federal. Mas isso não seria verdadeiramente “antecipar” a restituição, mas sim, receber em um prazo razoável porque entregou antecipadamente.

Ocorre que o mercado está cheio de “oportunidades”. Estamos nos referindo às instituições financeiras que antecipam a restituição do IR. Mas ninguém é bonzinho! Essa oferta nada mais é do que um empréstimo no valor da restituição. O banco antecipa o valor previsto para restituição com obviamente, a cobrança de juros.

Essa pode ser uma opção para quem precisa de dinheiro. Mas vale o alerta: **MUITA ATENÇÃO COM OS JUROS E TAXAS! PESQUISA DIFERENTES OPÇÕES PARA SABER QUAL A MAIS VANTAJOSA!**

***A única forma segura de garantir receber a restituição cedo é fazer a declaração o quanto antes!***



## **CRONOGRAMA DA RESTITUIÇÃO**

Anualmente, a Receita Federal divulga o cronograma de restituição do Imposto de Renda. Geralmente são programados cinco lotes de pagamento, sempre no último dia útil de cada mês. A novidade em 2023 é que quem informar o PIX para restituição, pode receber mais rápido.

Para Declarações que estão em contestação, há os lotes residuais, que têm calendário divulgado também pela Receita Federal.

## **O QUE ACONTECE SE EU NÃO ENTREGAR A DECLARAÇÃO?**

Na vida a gente tem uma série de incomodações! E várias delas podem ser evitáveis, como é o caso da Declaração de Imposto de Renda! Quem não declara, por opção, por esquecimento ou desconhecimento pode ter de imediato, o número do CPF **TARJADO COMO REGULARIZAÇÃO PENDENTE**.

Se ter o CPF sujo na praça é confusão, imagina ter problemas com a Receita Federal? Com o CPF irregular, o cidadão não pode solicitar empréstimos, cartão de crédito, prestar concurso público entre outras atividades que estão ligadas ao uso do documento.

O contribuinte fica também sujeito a pagamento de multa por atraso, que em 2020, é de R\$ 165,74 para quem não tem imposto a pagar e de 1% do imposto devido para quem precisa recolher. E não há perdão e nem muito o que negociar: a multa aumenta de acordo com o tempo de atraso e vai a até 20% do IR.

## **E SE EU CAIR NA MALHA FINA, O QUE EU FAÇO?**

*Médicos que utilizam a Assessoria Contábil do SIMESC têm praticamente nulos os transtornos relacionados à malha fina.* Ser pego na malha fina, a grande peneira da Receita Federal, quer dizer que a Declaração tem algum problema e precisou ficar retida para averiguação. Até que seja feita a retificação, se o contribuinte tem valor a restituir, ele ficará congelado! Para ter uma ideia, em 2018, mais de 625 mil declarações caíram na malha fina!



A Receita Federal tem investido forte em seu sistema de informações e de avaliação das Declarações e desde 2019, os contribuintes que caem na malha fina são informados em 24 horas depois da entrega do documento. Essa situação agiliza muito o processo de correções para regularizar as pendências. Isso significa também dizer que está cada vez mais difícil tentar burlar o fisco.

Vamos à prática de como corrigir essa situação: se você é médico filiado ao SIMESC, a Assessoria Contábil te orienta e faz junto essa correção. Caso opte por fazer sozinho, você precisa acessar seu extrato de declaração, e na seção Pendências de Malha, irá identificar os motivos pelos quais sua Declaração está retida. Corrija o erro e faça a retificação da Declaração.

Caso a retificação não seja feita, seja feita errada ou a Receita Federal não aceite sua correção, pode haver cobrança do imposto devido e uma multa bem salgada de 75% do valor total dos juros.

***Estar alinhado com um profissional capacitado para realizar sua Declaração de Imposto de Renda é muito importante para evitar transtornos! Faça hoje mesmo contato conosco [AQUI](#)***

## OS PRINCIPAIS ERROS DE QUEM É PEGO PELO LEÃO

- **Erros de digitação:** a declaração tem tudo para cair na malha fina se forem informados valores errados. Olha só esse exemplo: se você quer inserir R\$ 100 na sua Declaração e colocar R\$ 100.00, como se o ponto fosse a vírgula, o programa vai entender que são R\$ 10 mil.
- **Declarar um dependente duas vezes:** falamos anteriormente sobre os dependentes e comentamos que eles só podem entrar em uma Declaração de IR. Filho de pais separados, por exemplo, só pode entrar na declaração de um deles. A situação se aplica a todos os dependentes como pais, avós, enteados, irmãos...
- **Não declarar rendimentos:** esconder rendimentos tributáveis, não tributáveis ou tributados na fonte é outra dor de cabeça que pode ser evitada! Isso vale tanto para rendimentos do declarante quando para rendimentos dos dependentes.
- **Confundir aposentadoria privada VGBL com PGBL:** a diferença entre essas duas modalidades está no tratamento tributário. Em ambos o IR incide no momento do resgate, porém no VGBL, o Imposto incide apenas sobre os rendimentos. No PGBL, sobre o valor total resgatado. Em relação à Declaração, o PGBL deve ser informado as parcelas pagas. O VGBL, deve ser declarado como uma aplicação financeira. Confuso né? Por isso nossa Assessoria Contábil mantém atendimento especializado para médicos filiados e faz a sua Declaração de Imposto de Renda gratuita!



- **Informar despesas médicas sem recibo, nota fiscal ou comprovante:** por isso citamos anteriormente que guardar esses comprovantes durante o ano é muito importante. Esse é um dos pontos que a Receita Federal mais coloca contribuintes na malha fina!
- **Informar valor errado de bens:** carros, imóveis e outros bens seus e dos dependentes devem ser declarados com o valor de aquisição, ou seja, o quanto foi pago por eles e não o quanto eles valem no mercado.
- **Declarar 13º salário junto com os outros rendimentos:** o 13º é de tributação exclusiva e por isso, não dá direito a restituição. Ele não pode ser somado aos rendimentos tributáveis!

## NOVIDADES NO IR PARA 2023

A plataforma “Meu Imposto de Renda”, tem a ferramenta “Autorização de Acesso” que permite autorizar outra pessoa física acessar os dados do IR, via procuração.

- Em relação à Pensão Alimentícia quem recebe o rendimento agora é isento e o contribuinte que recebe este benefício tem o direito de fazer a retificadora de sua declaração dos últimos 5 anos. Nos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, tem a Ficha de Rendimento de Pensão Alimentícia.

- A Ficha de Bens e Direitos solicitará o código de negociação para os bens negociados em bolsa de valores.

- No recibo de entrega da declaração, virá uma mensagem informando que o contribuinte poderá solicitar o débito automático para recolhimento das cotas, mesmo passando o prazo de entrega da declaração.

## BÔNUS EXCLUSIVO PARA MÉDICOS: LIVRO CAIXA

Ao profissional autônomo, a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física permite a dedução de despesas escrituradas no Livro Caixa direto da base de cálculo do IR. Por isso que é muito importante o médico que tem consultório, fazer o livro caixa!





Todo o médico que tem consultório pode e deve fazer o Livro Caixa. Despesas de energia, água, condomínio, aluguel, salário da secretária, INSS, FGTS, CRM, SIMESC, contribuição a especialidades, material de escritório, gráfica e demais despesas necessárias para exercer a profissão, devem ser relacionadas no documento.

Confira a lista de itens que são dedutíveis de IR e que devem ser escrituradas no Livro Caixa que sejam relacionadas à atividade profissional, e necessárias à manutenção da fonte pagadora:

- Despesas trabalhistas;
- Serviços de terceiros;
- Despesas com custeio e funcionamento;
- Propaganda, assinatura de jornais e revistas;
- Roupas especiais;
- Contribuições ao SIMESC, ACM, CRM e sociedade de especialidade;
- Despesas com congressos e seminários;
- Honorários profissionais;
- Manutenção e conservação;
- Correios e Transporte;
- Instalações, máquinas e equipamentos;
- Despesas Comuns (rateio sob forma de condomínio);
- Outras Despesas que devem ser avaliadas junto à nossa Assessoria Contábil.

Bom destacar que as deduções são limitadas à receita mensal do médico, sendo permitido o cômputo do excesso de deduções nos meses seguintes até dezembro do mesmo ano. O excesso não poderá ser transferido para o ano seguinte. As despesas que constem no Livro Caixa podem ser deduzidas independentemente de as receitas serem oriundas de serviços prestados como autônomo a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Importante frisar que as **DESPESAS NUNCA DEVEM SER MAIORES DO QUE A RECEITA** (consultas particulares e convênios) recebidas no consultório.

*É preciso avaliar cada caso e se você estiver com dúvidas, faça contato pelo [0800 644 1060](tel:08006441060) e agende uma consultoria com nossa Assessoria Contábil para esclarecer essa situação!*

*Ah, e lembre-se, se você é médico filiado ao SIMESC, você tem garantida Declaração de Imposto de Renda. Saiba como fazendo contato em horário comercial pelo telefone [0800 644 1060](tel:08006441060) ou [e-mail](mailto:contato@simesc.org.br)*





## LINKS ÚTEIS



0800 644 1060

2ª a 6ª horário comercial



(48) 99621 8626  
Plantão de Diretoria



(48) 99621 8625  
Plantão Jurídico | 24h



SIMESC News



SIMESC Plus



SIMESC Seguros



Plano de Saúde UNIMED



Filie-se



Atualização  
Cadastral



simesc@simesc.org.br



Central de Empregos

### SIMESC



Rua Cel. Lopes Vieira, 90 - Centro

**SEDES REGIONAIS:** BAL. CAMBORIÚ +  
ITAJAÍ | MÉDIO VALE (INDAIAL) |  
JOINVILLE | BLUMENAU | LAGES | RIO  
DO SUL

### SEDES

**COMPARTILHADAS:**  
BRUSQUE | SÃO  
BENTO DO SUL





**SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SIMESC**  
**Diretoria Executiva Gestão 2018-2021**  
**Diretoria de Comunicação e Imprensa**  
[imprensa@simesc.org.br](mailto:imprensa@simesc.org.br)

Elaboração de conteúdo/edição:  
*Carla Cavalheiro – jornalista*

Revisão e aprovação:  
*Katiane Moro – contadora*

